



**CHAMADA PÚBLICA AOS PROFESSORES DA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE SUBPROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-PRP
(EDITAL N° 24/2022 CAPES)**

ANEXO IV

EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DO DOCENTE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES

	REQUISITOS	ATENDE	NÃO ATENDE
01	Proponente possui título de mestre ou de doutor		
02	Tem formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou de pós-graduação, exceto para os subprojetos de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura em Educação do Campo		
03	Pertence ao quadro permanente como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura		
04	Possui experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura		
05	Não ocupa o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES		
06	Possui experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada (por pelo menos três dos oito critérios abaixo)		
a)	Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;		
b)	Coordenação de curso de licenciatura (como titular);		
c)	Gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);		
d)	Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;		
e)	Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;		
f)	Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);		
g)	Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;		
h)	Docência na educação básica (função docente).		
07	Nos subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto;		

Art. 28. São requisitos mínimos para participação na função de Docente Orientador:
(Para efeito de comprovação do período das experiências previstas no inciso VII do art. 28 da Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, exigir-se-á o tempo mínimo de 8(oito) meses para cada uma das atividades.)